

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2023 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA CONJUNTA MGI/MPS Nº 27, DE 20 DE JULHO DE 2023

Disciplina o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social - PEFPS, de que trata a Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social e do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e institui o Comitê de Acompanhamento do PEFPS.

Os MINISTROS DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 16 e art. 17 da Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº 10128.108326/2023-04,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Disciplinar o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social - PEFPS, de que trata o art. 11 da Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, no âmbito:

a) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

b) do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social; e

Art. 2º Instituir o Comitê de Acompanhamento do PEFPS, na forma do art. 17 da Medida Provisória nº 1.181, de 2023.

CAPÍTULO II

OPERACIONALIZAÇÃO DO PEFPS NO ÂMBITO DO INSS

Priorização dos processos que integram o PEFPS no âmbito do INSS

Art. 3º Integram o PEFPS, no âmbito do INSS:

I - os processos administrativos cujos prazos de análise tenham superado quarenta e cinco dias;

e

II - os processos que possuam prazo judicial expirado.

Parágrafo único. Os processos previstos no caput deverão ser priorizados por ordem cronológica de requerimento.

Art. 4º A análise dos processos de que trata o art. 3º deverá, preferencialmente, priorizar os grupos de serviços na seguinte ordem:

I - reconhecimento inicial de direito e avaliações sociais;

II - monitoramento operacional de benefício;

III - demandas judiciais;

IV - recurso e revisão; e

V - manutenção de benefícios.

Adesão dos servidores do INSS ao PEFPS

Art. 5º Poderão aderir ao PEFPS os servidores públicos federais ativos, ocupantes de cargos integrantes da carreira do Seguro Social de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, que estejam em exercício no INSS ou no Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança no âmbito do INSS ou do Ministério da Previdência Social poderão aderir ao PEFPS.

Art. 6º Não poderá participar do PEFPS o servidor que:

I - esteja afastado da execução de quaisquer atividades previstas no Anexo I, por determinação judicial ou administrativa, inclusive nas instâncias disciplinares competentes, enquanto permanecer nessa situação;

II - tenha redução de jornada de trabalho por razões de saúde, decorrente de decisão administrativa ou judicial;

III - esteja em gozo de licença ou em afastamento; ou

IV - tenha sido desligado das centrais de análise ou dos Programas de Gestão e Desempenho - PGDs por insuficiência de desempenho quanto à produtividade ou quanto à qualidade técnica nos últimos três meses.

§1º A vedação prevista no inciso II poderá ser afastada após nova avaliação de saúde que ateste a possibilidade de realização de trabalho extraordinário.

§2º O servidor que, já tendo aderido ao PEFPS, incidir em qualquer das hipóteses previstas no caput, será automaticamente desligado do programa.

Art. 7º Previamente ao início das atividades, os servidores deverão formalizar requerimento de adesão ao PEFPS perante o INSS.

Parágrafo único. O INSS expedirá orientações para disciplinar a forma de apresentação do requerimento de que trata o caput.

Tabela de correlação de processos ou serviços concluídos

Art. 8º Para os fins do disposto no §1º do art. 14 da Medida Provisória nº 1.181, de 2023, o Pagamento Extraordinário por Redução da Fila do INSS - PERF-INSS será devido ao servidor que executar atividades no âmbito do PEFPS, de acordo com a tabela de correlação de processos ou serviços concluídos prevista no Anexo I.

Meta específica de desempenho para recebimento do PERF-INSS

Art. 9º Constitui requisito para recebimento do PERF-INSS o cumprimento de meta de produtividade específica pelo servidor público, nos seguintes termos:

I - servidor participante do Programa de Gestão de Regime Integral - PGRI: 4,27 (quatro inteiros e vinte e sete centésimos) pontos por dia útil, acrescidos de 30% (trinta por cento), totalizando 5,55 (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos) pontos por dia útil;

II - servidor participante do Programa de Gestão de Regime Parcial - PGRP: 4,27 (quatro inteiros e vinte e sete centésimos) pontos por dia útil, acrescidos de 5% (cinco por cento), totalizando 4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) pontos por dia útil;

III - servidor que exerça atividades nas centrais de análise na modalidade presencial com registro de frequência: 4,27 (quatro inteiros e vinte e sete centésimos) pontos por dia útil;

IV - servidor em Programa de Gestão de Desempenho (PGD) com pactuação por produto ou entrega: um ponto por dia útil, dentre os mencionados no Anexo I, em qualquer horário; e

V - servidor não vinculado às centrais de análises e não participante de Programa de Gestão de Desempenho (PGD): um ponto por dia útil, dentre os mencionados no Anexo I, em qualquer horário.

§ 1º As metas por dia útil previstas nos incisos I, II e III deverão ser ajustadas proporcionalmente nas hipóteses de jornada de trabalho reduzida ou dos descontos previstos no art. 9º da Portaria Pres/INSS nº 1.351, de 27 de setembro de 2021.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V, a meta será apurada mensalmente, excluindo-se do cálculo o dia útil em que houver licença ou afastamento legal previsto nos art. 81 a art. 83, art. 97 e art. 102, da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990.

§ 3º Os impedimentos e abatimentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 9º da Portaria Pres/INSS nº 1.351, de 2021, não influenciarão no cálculo de que trata o §2º;

§ 4º Durante a vigência do PEFPS, o servidor que tiver alteração de vinculação ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) ficará impedido de participar do PEFPS por 60 (sessenta) dias.

Art. 10. Os servidores de que tratam os incisos III, IV e V do art. 9º terão direito ao pagamento extraordinário somente se a análise e conclusão do processo administrativo no âmbito do PEFPS ocorrer fora de sua jornada de trabalho registrada ou prevista no Sistema Eletrônico de Registro de Frequência - Sisref.

Parágrafo Único. Os servidores de que tratam os incisos I e II do art. 9º poderão concluir os processos administrativos no âmbito do PEFPS em quaisquer dias e horários, independentemente da jornada prevista no Sisref.

Art. 11. O PERF-INSS será devido apenas quando o processo administrativo for concluído nas filas extraordinárias de acúmulo de requerimentos considerada a capacidade operacional regular de conclusão, nos termos do inciso I do art. 11 da Medida Provisória nº 1.181, de 2023, e desde que atendidas as demais exigências e procedimentos operacionais expedidos pelo INSS.

#### Limite de pagamento do PERF-INSS

Art. 12. O valor pago por competência a título de PERF-INSS não poderá ultrapassar o limite máximo de R\$ 10.064,00 (dez mil e sessenta e quatro reais) por servidor.

§1º O PERF-INSS poderá ser acumulado com a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, desde que os processos que ensejarem o pagamento da PERF-INSS não sejam computados na avaliação de desempenho de que trata a Instrução Normativa Pres/INSS nº 78, de 24 de março de 2015.

§2º O valor pago por competência a título de PERF-INSS, somado a remuneração total do servidor não poderá ultrapassar o limite máximo mensal de remuneração do servidor no Poder Executivo Federal.

#### Gestão do PEFPS no âmbito do INSS

Art. 13. As ações realizadas pelo servidor no âmbito do PEFPS poderão ser objeto de supervisão técnica da qualidade das análises dos processos pelo INSS.

Parágrafo único. O resultado insatisfatório na análise de que trata o caput ensejará a devolução do pagamento extraordinário recebido, observados os prazos prescricionais aplicáveis, salvo comprovada má-fé.

Art. 14. O servidor que descumprir as normas que regulamentam o PEFPS no âmbito do INSS estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

I - advertência, na hipótese da primeira notificação eletrônica por descumprimento das normas e orientações;

II - suspensão de dez dias do PEFPS, na hipótese de reiteração da notificação prevista no inciso I, quando persistir o descumprimento das normas e orientações;

III - desligamento de ofício, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento das normas e orientações, após a aplicação das penalidades de advertência e suspensão;

b) por descumprimento das normas e orientações que gerem prejuízo ao bom andamento do PEFPS; ou

c) por decisão fundamentada após análise do conteúdo constantes em tarefas que comprovem a reincidência do servidor em um dos critérios definidos como erro técnico na análise dos processos.

§1º As sanções previstas no caput são aplicáveis exclusivamente no âmbito do PEFPS e não possuem natureza disciplinar, para os fins da Lei nº 8.112, de 1990.

§2º Caso haja indícios de prática de infrações de natureza disciplinar ou penal pelo servidor no âmbito do PEFPS, será dada ciência às autoridades competentes para investigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caput.

Art. 15. O servidor que, no decorrer do PEFPS, vier a ser desligado na forma do art. 14, ficará impedido de formular novo pedido de adesão por sessenta dias, contados da data de seu desligamento.

### CAPÍTULO III

#### OPERACIONALIZAÇÃO DO PEFPS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Priorização dos processos que integram o PEFPS no âmbito do Ministério da Previdência Social

Art. 16. Integram o PEFPS, no âmbito do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social:

I - exames médico-periciais:

a) realizados nas unidades de atendimento da Previdência Social sem oferta regular de serviço médico-pericial;

b) realizados nas unidades de atendimento da Previdência Social cujo prazo máximo de agendamento seja superior a trinta dias; e

c) que possuam prazo judicial expirado;

II - análise documental realizada em dias não úteis; e

III - exame médico pericial ou análise documental do servidor público federal, na forma dos art. 83, art. 202 e art. 203 da Lei nº 8.112, de 1990.

Parágrafo único. As ações previstas no caput deverão ser priorizadas por ordem cronológica de requerimento.

Art. 17. Os serviços médico-periciais de que trata o art. 16 deverão ser executados no âmbito do PEFPS, com a observância da seguinte ordem de prioridade:

I - os exames médico-periciais e as análises documentais para concessão do benefício relativo à incapacidade laboral (ATESTMED) deverão ser realizados por ordem cronológica de requerimento, do maior para o menor tempo de espera; e

II - os demais serviços relativos à análise documental, por ordem cronológica de requerimento, do maior para o menor tempo de espera.

#### Adesão dos servidores do Ministério da Previdência Social ao PEFPS

Art. 18. Poderão aderir ao PEFPS os servidores públicos federais ativos integrantes das Carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico Pericial e de Peritos Médicos da Previdência Social de que tratam as leis nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, nº 9.620, de 02 de abril de 1998, e nº 10.876, de 2 de junho de 2004, que estejam em exercício no Ministério da Previdência Social.

§1º Somente poderá realizar atividades no âmbito do PEFPS o servidor que possuir adesão ativa ao Programa de Gestão e Desempenho da Perícia Médica Federal (PGDPMF), nos termos da Portaria SPREV/MTP nº 2.937, de 19 de setembro de 2022.

§2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança no âmbito do Ministério da Previdência Social poderão aderir ao PEFPS.

Art. 19. Não poderá participar do PEFPS o servidor que:

I - esteja afastado da execução de quaisquer atividades previstas no Anexo II, por determinação judicial ou administrativa, inclusive nas instâncias disciplinares competentes, enquanto permanecer nessa situação;

II - tenha redução de jornada de trabalho por razões de saúde, decorrente de decisão administrativa ou judicial;

III - esteja em gozo de licença ou em afastamento; ou

IV - tenha sido desligado do Programa de Gestão e Desempenho da Perícia Médica Federal - PGDPMF por insuficiência de desempenho quanto à produtividade ou quanto à qualidade técnica.

§1º A vedação prevista no inciso II poderá ser afastada após nova avaliação de saúde que ateste a possibilidade de realização de trabalho extraordinário.

§2º O servidor que, já tendo aderido ao PEFPS, incidir em qualquer das hipóteses previstas no caput, será automaticamente desligado do programa.

Art. 20. Previamente ao início das atividades, os servidores deverão formalizar requerimento de adesão ao PEFPS perante o Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. A Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social expedirá orientações para disciplinar a forma de apresentação do requerimento de que trata o caput.

Tabela de correlação de processos ou serviços concluídos

Art. 21. Para os fins do disposto no §2º do art. 14 da Medida Provisória nº 1.181, de 2023, o Pagamento Extraordinário por Redução da Fila da Perícia Médica Federal - PERF-PMF será devido ao servidor que executar atividades no âmbito do PEFPS, de acordo com a tabela de correlação de processos ou serviços concluídos prevista no Anexo II.

Meta específica de desempenho para recebimento do PERF-PMF

Art. 22. Constitui requisito para recebimento do PERF-PMF o cumprimento de meta de produtividade específica pelo servidor público, nos seguintes termos:

I - servidor participante do PGDPMF em atividade finalística:

a) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 12 (doze) pontos, acrescidos de 2 (dois) pontos, totalizando 14 (catorze) pontos por dia útil;

b) servidor com jornada de 30 (trinta) horas semanais: 9 (nove) pontos, acrescidos de 2 (dois) pontos, totalizando 11 (onze) pontos por dia útil; e

c) servidor com jornada de 20 (vinte) horas semanais: 6 (seis) pontos, acrescidos de 2 (dois) pontos, totalizando 8 (oito) pontos por dia útil;

II - servidor participante do PGDPMF em atividade não finalística: dois pontos por dia útil; e

III - servidor ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança: dois pontos por dia útil.

Art. 23. A pontuação decorrente da execução dos exames médico-periciais ou das análises documentais que ensejam pagamento de PERF-PMF, após verificado o cumprimento da meta mensal e os demais requisitos de pagamento, será apurada na competência subsequente àquela da execução das atividades.

Art. 24. Os exames médico-periciais poderão ser realizados em regime de mutirão, ou após o cumprimento da meta ordinária acrescida dos pontos adicionais de que trata o art. 22, em sua respectiva unidade de exercício, ou com deslocamento do servidor para unidade diversa.

Art. 25. O PERF-PMF será devido apenas quando forem concluídas as atividades previstas no art. 16, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 11 da Medida Provisória nº 1.181, de 2023, e desde que atendidas as demais exigências e procedimentos operacionais expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

Limite de pagamento do PERF-PMF

Art. 26. O valor pago por competência a título de PERF-PMF não poderá ultrapassar o limite máximo de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) por servidor.

Parágrafo único. O valor pago por competência a título de PERF-PMF, somado a remuneração total do servidor não poderá ultrapassar o limite máximo mensal de remuneração do servidor no Poder Executivo Federal.

Da gestão do PEFPS no âmbito do Departamento de Perícia Médica Federal - DPMF

Art. 27. A aferição, o monitoramento e o controle da realização dos serviços médicos periciais de que trata esta Portaria, para fins de pagamento do PERF-PMF, serão realizadas pelo Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria do Regime Geral de Previdência Social, por meio de sistema corporativo próprio.

Art. 28. As ações realizadas pelo servidor no âmbito do PERF-PMF poderão ser objeto de supervisão técnica.

Parágrafo único. O resultado insatisfatório na análise de que trata o caput ensejará a devolução do pagamento extraordinário recebido, observados os prazos prescricionais aplicáveis, salvo comprovada má-fé.

Art. 29. O servidor que descumprir as normas que regulamentam o programa no âmbito do DPMF estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

I - advertência, na hipótese de descumprimento das normas e orientações que gere prejuízo ao bom andamento do PEFPS, que será objeto de notificação eletrônica à parte interessada; e

II - desligamento de ofício, na hipótese de reincidência da penalidade de advertência.

§ 1º As sanções previstas neste artigo são aplicáveis exclusivamente no âmbito do PEFPS e não possuem natureza disciplinar, para os fins da Lei nº 8.112, de 1990.

§2º Caso haja indícios de prática de infrações de natureza disciplinar ou penal pelo servidor no âmbito do PEFPS, será dada ciência da prática às autoridades competentes para investigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste artigo.

Art. 30. O servidor não fará jus à percepção do PERF-PMF em caso de descumprimento de determinações estabelecidas em normas e aferidas em supervisão técnica.

Art. 31. O servidor que, no decorrer do PEFPS, vier a ser desligado do Programa na forma do art. 29, ficará impedido de formular novo pedido de adesão por sessenta dias, contados da data de seu desligamento.

#### CAPÍTULO IV

##### COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PEFPS

Art. 32. Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do PEFPS, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com a competência de:

I - avaliar e monitorar periodicamente as atividades, os processos de trabalhos, a gestão e o alcance dos objetivos estabelecidos no âmbito do PEFPS;

II - identificar e recomendar eventuais melhorias nos processos de trabalho e nos procedimentos aplicados para a execução do PEFPS;

III - contribuir para a governança e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, com vistas a evitar a recorrência das razões motivadoras do acúmulo de demandas do INSS; e

IV - analisar e opinar acerca:

a) dos relatórios periódicos de acompanhamento do PEFPS; e

b) do relatório final do PEFPS.

V - elaborar parecer fundamentado quanto à prorrogação do PEFPS a que se refere o parágrafo único do art.19 da Medida Provisória n.º 1.181, de 2023.

Art. 33. O Comitê de Acompanhamento do PEFPS é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - um do Ministério da Previdência Social, que o coordenará;

II - um da Casa Civil da Presidência da República;

III - um do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

IV - um do INSS.

§1º Cada membro terá um suplente que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê de Acompanhamento do PEFPS e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Previdência Social.

Art. 34. São atribuições do Coordenador do Comitê de Acompanhamento do PEFPS:

I - convocar reuniões;

II - providenciar a pauta das reuniões;

III - iniciar e encerrar as reuniões;

IV - assinar e despachar os comunicados, expedientes e demais atos do Comitê de Acompanhamento do PEFPS;

V - designar membro responsável para as atividades a serem desenvolvidas e fixar prazo para a sua execução e conclusão.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do Comitê de Acompanhamento do PEFPS será exercida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 35. O Comitê de Acompanhamento do PEFPS se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de quaisquer dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Acompanhamento do PEFPS é a totalidade dos seus membros, titular ou suplente, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade.

Art. 36. O Comitê de Acompanhamento do PEFPS poderá:

I - convidar servidores ou especialistas para auxiliar nas deliberações, sem direito a voto; e

II - instituir grupos de trabalho com atribuições específicas.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão instituídos e compostos na forma de ato do Comitê de Acompanhamento do PEFPS.

Art. 37. O INSS e o Ministério da Previdência Social deverão, sempre que demandados, fornecer as informações e os dados necessários para a condução dos trabalhos e o exercício das competências do Comitê de Acompanhamento do PEFPS.

Art. 38. As propostas aprovadas no âmbito do Comitê de Acompanhamento do PEFPS, os relatórios e os planos de ação eventualmente elaborados serão encaminhados ao INSS e ao Ministério da Previdência Social para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 39. Os membros do Comitê de Acompanhamento do PEFPS e de seus grupos de trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 40. A participação no Comitê de Acompanhamento do PEFPS e em seus grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O INSS e o Ministério da Previdência Social poderão, no âmbito de suas respectivas competências, emitir atos normativos complementares à execução do PEFPS, quando de natureza operacional.

Art. 42. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTHER DWECK**

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

**CARLOS ROBERTO LUPI**

Ministro de Estado da Previdência Social

ANEXO I

LISTA DOS SERVIÇOS PASSÍVEIS DE BONIFICAÇÃO DO PEFPS NO ÂMBITO DO INSS (TAREFA PRINCIPAL)			
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DE TAREFAS DE RECONHECIMENTO INICIAL DE DIREITOS	TIPO DE TAREFA	PONTUAÇÃO
1651	Aposentadoria da Pessoa com Deficiência	Tarefa Principal	1,45
2812	Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Idade	Tarefa Principal	1,00
2773	Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Tempo de Contribuição	Tarefa Principal	1,45
1671	Aposentadoria por Idade Rural	Tarefa Principal	1,05
2772	Aposentadoria por Idade Urbana	Tarefa Principal	1,00
3392	Aposentadoria por Idade Urbana (lote)	Tarefa Principal	1,00
2232	Aposentadoria por Idade Urbana - Meu INSS	Tarefa Principal	1,00
3372	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Tarefa Principal	1,45
2792	Aposentadoria por Tempo de Contribuição -	Tarefa Principal	1,45
1672	Aposentaria Urbana	Tarefa Principal	1,00
4852	Auxílio-Acidente	Tarefa Principal	0,33
5473	Auxílio-Doença - Rural (Acerto Pós-perícia)	Tarefa Principal	0,50
5474	Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia)	Tarefa Principal	0,33
6266	Auxílio-Doença com Documento Médico	Tarefa Principal	0,60
1654	Auxílio-Reclusão	Tarefa Principal	0,95
4632	Auxílio-Reclusão Rural	Tarefa Principal	0,95
4613	Auxílio-Reclusão Urbano	Tarefa Principal	0,95
1655	Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	Tarefa Principal	1,05
1656	Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência	Tarefa Principal	1,05
1657	Benefício Assistencial ao Idoso	Tarefa Principal	1,05
4614	Benefício Assistencial ao Trabalhador Portuário Avulso	Tarefa Principal	1,05
1673	Certidão de Tempo de Contribuição	Tarefa Principal	1,17
1891	Envio de Documentos para Auxílio-Doença Rural	Tarefa Principal	0,50
5332	Pensão Especial - Crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus	Tarefa Principal	0,75
5412	Pensão Especial - Síndrome da Talidomida	Tarefa Principal	0,75
1658	Pensão por Morte Rural	Tarefa Principal	0,95
1659	Pensão por Morte Urbana	Tarefa Principal	0,95
2914	Salário-Maternidade - processamento automático	Tarefa Principal	0,75
3012	Salário-Maternidade - processamento automático - Meu INSS	Tarefa Principal	0,75
1674	Salário-Maternidade Rural	Tarefa Principal	0,75



1675	Salário-Maternidade Urbano	Tarefa Principal	0,75
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DE TAREFAS DE AVALIAÇÃO SOCIAL	TIPO DE TAREFA	PONTUAÇÃO
3272	Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (presencial)	Subtarefa	1,05
2692	Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (remota)	Subtarefa	1,40
3238	Avaliação Social BPC/LOAS - Judicial	Subtarefa	1,05
3274	Avaliação Social BPC/LOAS - Recurso	Subtarefa	1,05
3273	Avaliação Social BPC/LOAS - Revisão	Subtarefa	1,05
3239	Avaliação Social LC 142 - Inicial	Subtarefa	1,05
15035	Avaliação Social LC 142 - Judicial	Subtarefa	1,05
3275	Avaliação Social LC 142 - Recurso	Subtarefa	1,05
15016	Avaliação Social LC 142 - Revisão	Subtarefa	1,05
2693	Avaliação Social para Benefício Assistencial	Subtarefa	1,05
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DE TAREFAS MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS (MOB)	TIPO DE TAREFA	PONTUAÇÃO
4512	Apuração de Irregularidade - Força Tarefa Previdenciária	Tarefa Principal	2,00
3612	Apuração de Irregularidade - MOB Digital	Tarefa Principal	1,60
3612	Apuração de Irregularidade - MOB Digital	Tarefa Principal	1,60
4932	Encaminhamentos do Processo de Apuração - MOB	Tarefa Principal	1,50
5354	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Acumulação Indevida	Tarefa Principal	0,33
15319	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências de CPF na base da RFB	Tarefa Principal	0,21
5352	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências de Dados Cadastrais	Tarefa Principal	0,17
5353	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências de Valores	Tarefa Principal	0,42
5353	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências de Valores	Tarefa Principal	0,42
5374	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências no Pagamento	Tarefa Principal	0,33
5374	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências no Pagamento	Tarefa Principal	0,33
5372	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências no Relacionamento	Tarefa Principal	0,42
5372	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências no Relacionamento	Tarefa Principal	0,42
5373	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências nos Dados do Benefício	Tarefa Principal	0,33
5373	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências nos Dados do Benefício	Tarefa Principal	0,33
5355	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências Relativas ao Óbito	Tarefa Principal	0,42
5355	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Inconsistências Relativas ao Óbito	Tarefa Principal	0,42
15375	Qualificação da Folha de Pagamento_SVCBEN/Painel QDBEN_Monitoramento PAB/CP	Tarefa Principal	1,05
5632	Qualificação da Folha de Pagamentos_Apuração de Irregularidade	Tarefa Principal	1,00
5652	Qualificação da Folha de Pagamentos_Cobrança	Tarefa Principal	1,00
5653	Qualificação da Folha de Pagamentos_Revisão	Tarefa Principal	1,00
4306	CPF Usado por Diferentes Segurados	Subtarefa	-
5377	Dados de Procuradores Faltantes ou Inconsistentes	Subtarefa	-
4287	Data de Nascimento Zerada ou Inconsistente	Subtarefa	-

4288	NIT Inconsistente	Subtarefa	-
4307	NIT Usado por Diferentes Segurados	Subtarefa	-
4308	NIT Zerado	Subtarefa	-
4309	Nome da Mãe Inconsistente	Subtarefa	-
4289	Nome do Titular Igual ao Nome da Mãe	Subtarefa	-
4310	Nome do Titular Igual ao Nome do Instituidor	Subtarefa	-
4290	Nome do Titular Igual ao Nome do Procurador	Subtarefa	-
4311	Nome do Titular Igual ao Nome do Representante Legal	Subtarefa	-
4291	Nome do Titular Inconsistente	Subtarefa	-
<b>CÓDIGO DO SERVIÇO</b>	<b>GRUPO DE TAREFAS DE DEMANDAS JUDICIAIS</b>	<b>TIPO DE TAREFA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
6233	JUD - Emitir CTC	Tarefa Principal	1,00
8674	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria Especial	Tarefa Principal	1,00
8694	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência	Tarefa Principal	0,50
8695	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Idade Rural	Tarefa Principal	0,40
6219	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Idade Urbana	Tarefa Principal	0,50
8675	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Invalidez	Tarefa Principal	0,50
8696	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Invalidez Acidentária	Tarefa Principal	0,50
8678	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Pessoa com Deficiência	Tarefa Principal	1,00
8699	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor	Tarefa Principal	1,00
8700	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Rural	Tarefa Principal	1,00
6225	JUD - Implantar Benefício - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Urbana	Tarefa Principal	1,00
8676	JUD - Implantar Benefício - Auxílio-Acidente	Tarefa Principal	0,50
8697	JUD - Implantar Benefício - Auxílio-Acidente Decorrente de Acidente de Qualquer Natureza	Tarefa Principal	0,50
8698	JUD - Implantar Benefício - Auxílio-Doença	Tarefa Principal	0,50
8677	JUD - Implantar Benefício - Auxílio-Doença Acidentário	Tarefa Principal	0,50
6221	JUD - Implantar Benefício - Auxílio-Reclusão	Tarefa Principal	0,60
8701	JUD - Implantar Benefício - Pensão Especial Hanseníase	Tarefa Principal	0,60
8702	JUD - Implantar Benefício - Pensão Mensal Vitalícia do Seringueiro (Soldado da Borracha)	Tarefa Principal	1,00
8703	JUD - Implantar Benefício - Pensão Mensal Vitalícia por Síndrome de Talidomida	Tarefa Principal	1,00
8680	JUD - Implantar Benefício - Pensão por Morte	Tarefa Principal	0,60
8681	JUD - Implantar Benefício - Pensão por Morte Acidentária	Tarefa Principal	0,60
8682	JUD - Implantar Benefício - Pensão por Morte de Ex-Combatente	Tarefa Principal	0,60
8704	JUD - Implantar Benefício - Prorrogação de Salário-Maternidade	Tarefa Principal	0,40
6224	JUD - Implantar Benefício - Salário-Maternidade	Tarefa Principal	0,40
8705	JUD - Implantar Benefício - Seguro-Defeso	Tarefa Principal	0,40

8706	JUD - Implantar Benefício Assistencial	Tarefa Principal	0,40
8708	JUD - Implantar Benefício Assistencial à Pessoa Com Deficiência	Tarefa Principal	0,40
8707	JUD - Implantar Benefício Assistencial ao Idoso	Tarefa Principal	0,40
8709	JUD - Implantar Benefício por Incapacidade Acidentário	Tarefa Principal	0,50
8710	JUD - Implantar Benefício por Incapacidade Previdenciário	Tarefa Principal	0,50
8722	JUD - Revisar Benefício - Excluir /Alterar Múltipla Atividade	Tarefa Principal	1,00
8690	JUD - Revisar Benefício - Incluir ou Excluir Auxílio-Acidente do Período Básico de Cálculo	Tarefa Principal	1,00
6222	JUD - Revisar Benefício - IRSM/ORTN	Tarefa Principal	1,00
8723	JUD - Revisar benefício - Revisão da vida toda/inteira	Tarefa Principal	1,40
8720	JUD - Revisar Benefício (Teto no Buraco Negro)	Tarefa Principal	1,40
8721	JUD - Revisar Benefício (Teto no Período Pré-Constitucional)	Tarefa Principal	1,40
8691	JUD - Revisar Benefício para alterar Data do Direito Adquirido/ DDA ou Alterar competência final/PBC	Tarefa Principal	1,00
6236	JUD - Revisar Benefício Por Incapacidade ou Benefício Assistencial	Tarefa Principal	0,50
6228	JUD - Revisar Benefício Programado	Tarefa Principal	1,00
8693	JUD - Revisar CTC	Tarefa Principal	1,00
8679	JUD Implantar Benefício - Pensão Mensal Vitalícia do Dependente do Seringueiro (Soldado da Borracha)	Tarefa Principal	1,00
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DE TAREFAS DE REVISÃO	TIPO DE TAREFA	PONTUAÇÃO
2071	Revisão	Tarefa Principal	1,45
4392	Revisão - Entidade Conveniada	Tarefa Principal	1,45
8934	Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição	Tarefa Principal	1,45
9154	Revisão Extraordinária	Tarefa Principal	1,45
3912	Revisão Legado	Tarefa Principal	1,45
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DE TAREFAS CUMPRIMENTO DE ACORDÃO RECURSAL	TIPO DE TAREFA	PONTUAÇÃO
5272	Cumprimento de Acórdão com Implantação de Benefício	Subtarefa	1,00
8452	Cumprimento de Acórdão com Implantação de Benefício/BI	Subtarefa	0,75
8472	Cumprimento de Acórdão com Implantação de Benefício/Defeso	Subtarefa	0,33
8474	Cumprimento de Acórdão com Implantação de Benefício/Loas	Subtarefa	0,75
8494	Cumprimento de Acórdão de Apuração de Irregularidade - MOB	Subtarefa	0,50
5273	Cumprimento de Acórdão sem Implantação de Benefício	Subtarefa	0,50
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DE TAREFAS DO GRUPO MANUTENÇÃO	TIPO DE TAREFA	PONTUAÇÃO
13895	Acerto de contas - Acumula	Tarefa Principal	0,25
3052	Acréscimo de 25%	Tarefa Principal	0,33
4693	Acumulação Indevida de Benefícios	Tarefa Principal	0,25

3173	Alta a Pedido	Tarefa Principal	0,33
5533	Alterar Código de Pagamento	Tarefa Principal	0,33
3072	Alterar Local ou Forma de Pagamento	Tarefa Principal	0,20
3433	Alterar Status de Pagamento	Tarefa Principal	0,25
9034	Atualização de Benefício com pendência na base do CPF	Tarefa Principal	0,21
15515	Atualizar Cadastro e/ou Benefício	Tarefa Principal	0,25
1653	Atualizar Dados Cadastrais	Tarefa Principal	0,20
3032	Atualizar Dados do Benefício	Tarefa Principal	0,25
15555	Atualizar Dados do Imposto de Renda	Tarefa Principal	0,25
3452	Atualizar Dados do Imposto de Renda Direto na Fonte (Dirf)	Tarefa Principal	0,23
3453	Atualizar Dependentes para Imposto de Renda	Tarefa Principal	0,23
2852	Atualizar o Imposto de Renda para Declaração de Saída Definitiva do País	Tarefa Principal	0,25
15535	Atualizar Procurador e Representante Legal	Tarefa Principal	0,33
5452	Atualizar Vínculos e Remunerações	Tarefa Principal	0,50
15575	Atualizar Vínculos e Remunerações e Código de Pagamento	Tarefa Principal	0,50
4452	Bloquear/Desbloquear Benefício para Empréstimo Consignado	Tarefa Principal	0,16
16315	Bloqueio e Desbloqueio de Mensalidade de Entidade Associativa ou Sindicato	Tarefa Principal	0,16
3097	Cadastrar ou Atualizar Dependentes para Salário-Família	Tarefa Principal	0,25
3094	Cadastrar ou Renovar Procuração	Tarefa Principal	0,33
3113	Cadastrar ou Renovar Representante Legal	Tarefa Principal	0,33
5553	Cadastrar/Alterar/Excluir Pensão Alimentícia	Tarefa Principal	0,40
5552	Calcular Complementação	Tarefa Principal	0,33
5432	Calcular Período Decadente	Tarefa Principal	0,15
3474	Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte	Tarefa Principal	0,18
3853	Cessar Benefício por Óbito	Tarefa Principal	0,18
4472	Desistir do Benefício	Tarefa Principal	0,24
6264	Excluir Empréstimo Consignado Judicial	Tarefa Principal	0,33
3854	Excluir Mensalidade de Associação ou Sindicato no Benefício	Tarefa Principal	0,18
4896	Excluir Procurador/Representante Legal	Tarefa Principal	0,28
13896	Incluir/alterar/excluir - Acumula	Tarefa Principal	0,25
6392	Incluir/Atualizar Atividade	Tarefa Principal	0,15
15815	Informar sobre Recebimento de Benefício em outro Regime de Previdência	Tarefa Principal	0,25

6256	Informar Valor Residual de Benefício Cessado por Óbito	Tarefa Principal	0,17
4872	Isenção de Imposto de Renda	Tarefa Principal	0,33
9094	Liberar/Cancelar PAB CP APS (Administrativo)	Tarefa Principal	0,25
3172	Pagamento de Benefício Não Recebido	Tarefa Principal	0,50
3096	Pagamento de Valor não Recebido até a Data do Óbito do Beneficiário	Tarefa Principal	0,50
6532	Pedido de prorrogação com documento médico	Tarefa Principal	0,15
5592	Prorrogação de Salário-Maternidade	Tarefa Principal	0,20
4972	Prova de Vida - Dificuldade de Locomoção	Tarefa Principal	0,23
4952	Prova de Vida - Maior de 80 anos	Tarefa Principal	0,23
3114	Reativar Benefício	Tarefa Principal	0,25
3115	Reativar Benefício Assistencial Suspenso por Inclusão no Mercado de Trabalho	Tarefa Principal	0,23
5012	Reativar BPC após Atualização do CADÚnico	Tarefa Principal	0,23
6265	Reativar Empréstimo Consignado Judicial	Tarefa Principal	0,33
3092	Renovar Declaração de Cárcere/Reclusão	Tarefa Principal	0,17
3095	Renunciar Cota de Pensão por Morte ou Auxílio-Reclusão	Tarefa Principal	0,24
4772	Requerimento de Antecipação de Pagamento da Revisão do Art. 29	Tarefa Principal	0,33
15257	Retificar Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT	Tarefa Principal	0,15
5532	Retroagir Data do Início da Contribuição - DIC	Tarefa Principal	0,50
5172	Revisão de Ofício	Tarefa Principal	1,45
9428	Solicitação de correção de erro Formal de tarefa	Tarefa Principal	0,35
15615	Solicitar Desistência/Encerramento/Renúncia de Benefício	Tarefa Principal	0,24
15616	Solicitar Emissão de Pagamento não Recebido	Tarefa Principal	0,75
15595	Solicitar Exclusão/Reativação de Empréstimo Consignado Judicial	Tarefa Principal	0,33
3099	Suspender o Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência para Inclusão no Mercado de Trabalho	Tarefa Principal	0,28
3812	Validar contribuição de Facultativo Baixa renda	Tarefa Principal	0,33

## ANEXO II

LISTA DOS SERVIÇOS MÉDICO-PERICIAIS PASSÍVEIS DE BONIFICAÇÃO DO PEFPS NO ÂMBITO DO DPMF			
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DOS EXAMES MÉDICO-PERICIAIS	TIPO DO SERVIÇO	PONTUAÇÃO
146	Perícia Inicial de Benefício por Incapacidade	Exame Médico-Pericial	1
176/177	Perícia Médica Conclusiva de Benefício por Incapacidade	Exame Médico-Pericial	1
180	Perícia Médica Resolutiva de Benefício por Incapacidade	Exame Médico-Pericial	1
841	Perícia de Benefício por Incapacidade em fase recursal	Exame Médico-Pericial	1

510	Perícia em Benefício por Incapacidade por determinação Judicial	Exame Médico-Pericial	2
389/461	Perícia Alta a Pedido de Benefício por Incapacidade	Exame Médico-Pericial	1
191/1341	Avaliação Médico Pericial do BPC	Exame Médico-Pericial	2
199	Avaliação Médico Pericial em Fase Recursal do BPC	Exame Médico-Pericial	2
72	Perícia de isenção de IR por convocação (por exigência da perícia médica)	Exame Médico-Pericial	1
71	Perícia de Majoração de 25% da Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Exame Médico-Pericial	1
370	Perícia Aval Invalidez em Dependente Maior de Quatorze Anos para Receb. de Salário-Família	Exame Médico-Pericial	1
321	Perícia de pensão especial a crianças com microcefalia causada por Zika Vírus	Exame Médico-Pericial	1
60	Revisão Bienal de Aposentadoria por Invalidez	Exame Médico-Pericial	2
54	Perícia Médica da Pessoa com Deficiência LC 142	Exame Médico-Pericial	3
77	Perícia Médica de Auxílio-Acidente	Exame Médico-Pericial	1
516	Perícia no Âmbito dos Acordos Internacionais	Exame Médico-Pericial	1
762	Perícia para apuração de indícios de irregularidade	Exame Médico-Pericial	1
881/1681	Perícia para Avaliação da Síndrome da Talidomida	Exame Médico-Pericial	3
69	Perícia para Avaliação de Dependente Inválido	Exame Médico-Pericial	1
1641	Perícia para avaliação do dependente inválido em fase recursal	Exame Médico-Pericial	1
1421	Perícia para fins de saque de FGTS (por exigência da perícia médica)	Exame Médico-Pericial	1
1322	Perícia Por Indicação Médica após Parecer em Documentação Médica	Exame Médico-Pericial	1
481	Perícia Médica de RP obrigatória por determinação Judicial	Exame Médico-Pericial	2
43	Perícia RP Por Determinação Judicial Para Avaliação de Elegibilidade	Exame Médico-Pericial	2
65	Perícia Médica para Reavaliação da Incapacidade Laborativa de Segurados em RP	Exame Médico-Pericial	2
75	Perícia Médica Inicial de Reabilitação Profissional para Fins de Concessão de OPM	Exame Médico-Pericial	3
95	Perícia Médica Subsequente de Reabilitação Profissional para Fins de Concessão de OPM	Exame Médico-Pericial	3
1501	Perícia Singular do Servidor - Licença por Doença - Pessoa da Família - Pedido de Reconsideração	Exame Médico-Pericial	2
1521	Perícia Singular do Servidor - Licença por Doença - Pessoa da Família - Pedido de Recurso	Exame Médico-Pericial	2
1522	Perícia Singular do Servidor - Licença por Doença - Pessoa da Família - Perícia Inicial	Exame Médico-Pericial	2
1502	Perícia Singular do Servidor - Licença Saúde - Agente Público Ativo - Pedido de Reconsideração	Exame Médico-Pericial	2
1523	Perícia Singular do Servidor - Licença Saúde - Agente Público Ativo - Pedido de Recurso	Exame Médico-Pericial	2
1524	Perícia Singular do Servidor - Licença saúde - Agente Público Ativo - Perícia Inicial	Exame Médico-Pericial	2
1902	Exame de Investidura em Cargo Público	Exame Médico-Pericial	2
139	Perícia Médica Domiciliar/Hospitalar BI	Exame Médico-Pericial	1
1342	Perícia Médica Hospitalar/Domiciliar de BPC	Exame Médico-Pericial	2

1921	Perícia Médica Hospitalar/Domiciliar de LC 142	Exame Médico-Pericial	3
1922	Perícia Médica Hospitalar/Domiciliar de OPM	Exame Médico-Pericial	3
1941	Perícia Médica Hospitalar/Domiciliar de Talidomida	Exame Médico-Pericial	3
CÓDIGO DO SERVIÇO	GRUPO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS	TIPO DO SERVIÇO	PONTUAÇÃO
1701	Conformação de Dados - Análise de Atestado Médico - Lei n. 14.441/2022	Análise Documental	0,5
41	Análise processual de exposição a ag. nocivos para fins de conversão de tempo especial	Análise Documental	1
131	Análise para Isenção de Imposto de Renda	Análise Documental	1
1401	Análise para fins de saque do FGTS	Análise Documental	1
124	Análise de contestação de NTEP	Análise Documental	3
515	Análise Prévia de Contestação do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP)	Análise Documental	1
1282	Perícia Médica indireta pós-óbito em benefício por incapacidade	Análise Documental	1
119	Análise processual de laudo médico para compensação previdenciária	Análise Documental	1
128	Análise Processual de Pedido de Transformação de Espécie em Fase Revisional	Análise Documental	2
130	Análise Processual de Prorrogação de Salário-Maternidade	Análise Documental	1
92	Análise Processual de Requerimento de Antecipação do Pag. da Revisão do Art. 29	Análise Documental	1
681	Análise Processual para Apuração de Indícios de Irregularidade	Análise Documental	1
97	Conformação de Dados de Avaliação Médica no Âmbito dos Acordos Internacionais	Análise Documental	1
1004	Parecer Médico Pericial Pós Óbito para fins de cumprimento da ACP nº 5012756-22.2015.4.04.7100	Análise Documental	1
801	Processo com Solicitação de Parecer Médico Pericial	Análise Documental	1
961	Solicitação de Parecer do Geneticista	Análise Documental	2
721	Homologação de sugestão de Aposentadoria por Invalidez	Análise Documental	0,5
742	Homologação de sugestão de Auxílio-Acidente	Análise Documental	0,5
741	Homologação de sugestão de Majoração 25% da Aposentadoria por Invalidez	Análise Documental	0,5
601	Preenchimento de formulário para fins de Representação Administrativa (RA)	Análise Documental	0,5
821	Solicitação de Parecer Médico Pericial de Atividade Especial em Fase Recursal	Análise Documental	5
322	Solicitação de Parecer Médico Pericial de BPC em fase recursal	Análise Documental	2
861	Solicitação de Parecer Médico Pericial de LC142 em fase recursal	Análise Documental	3
302	Solicitação de Parecer Médico Pericial em Benefício por Incapacidade em fase recursal	Análise Documental	1
325	Solicitação de Parecer Médico Pericial p/ Avaliação do Dependente Inválido em fase recursal	Análise Documental	1
324	Solicitação de Parecer Médico Pericial para NTP e Transformação de Espécie em Fase Recursal	Análise Documental	3
301	Solicitação de Parecer Médico Pericial para Outros Processos em Fase Recursal	Análise Documental	1

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.